

LEI Nº 2.762/2021

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, no orçamento vigente:

***02.06.01.12.122.0004.2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

***4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE***

***101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à
educação - Ficha 103***

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$109.360,00

***02.06.02.12.361.0004.1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.***

***4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE***

***119 - 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras
Despesas da Educação - Ficha 110***

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$233.000,00

***02.06.02.12.361.0004.2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO
FUNDAMENTAL.***

***4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE***

***101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à
educação - Ficha 120***

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$232.664,00

***02.06.02.12.365.0004.1005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E
MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA.***

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 127

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$101.464,00

02.06.02.12.365.0004.1005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

119 - 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação - Ficha 127

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$153.000,00

02.06.02.12.365.0004.1006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES - CRECHE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 128

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$120.564,00

02.06.02.12.365.0004.2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 132

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$31.000,00

02.06.02.12.365.0004.2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL CRECHE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 139

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$15.000,00

TOTAL R\$996.052,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

02.06.01.12.122.0004.2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 96

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$142.052,00

02.06.02.12.361.0004.2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 123

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$200.000,00

02.06.02.12.361.0004.2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 112

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$50.000,00

02.06.02.12.361.0004.2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 119

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$130.000,00

02.06.02.12.365.0004.2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL.

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 129

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$49.000,00

02.06.02.12.365.0004.2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL.

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

101 - 101 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à educação - Ficha 131

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$39.000,00

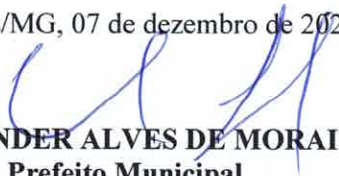
Art. 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de Recursos das Receitas de Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:

Fonte de Recursos: 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação

Valor Total: R\$ 386.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 07 de dezembro de 2021.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal